



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO Nº 2/2023 - CJCODCIVIL

Requer a realização de audiência pública por esta Comissão de Juristas com o Ministro da Suprema Corte Argentina, Sr. Ricardo Lorenzetti, com vistas a abordar sua experiência na reforma do Código Civil Argentino.

Requeiro, com fundamento no art. 90, II do Regimento Interno do Senado Federal c/c art. 1º e 3º do Ato do Presidente do Senado Federal nº 11 de 2023, bem como com fulcro no art. 4º, II, *a*, do Ato da Diretoria-Geral nº 21 de 2014, a realização de audiência pública por esta Comissão de Juristas com o Ministro da Suprema Corte Argentina, Ricardo Luis Lorenzetti, que presidiu a Comissão de atualização e reforma do Código Civil Argentino (Decreto Presidencial nº 191/2011); com vistas abordar sua experiência no processo de elaboração da proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional Argentino (Lei 26.994/2016).

JUSTIFICATIVA

A presente comissão de juristas foi criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 11 de 2023, *com a finalidade de apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).*

Trata-se de comissão criada no âmbito do Parlamento que, assim como as demais comissões de juristas, em linha com Nota Informativa da Consultoria Legislativa do Senado Federal nº 1.527 de 2013:

... constituem, em verdade, grupos de assessoramento superior temporários, de natureza análoga à de um órgão de assessoramento superior permanente desta Casa, a exemplo da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (CONORF) ou desta



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Consultoria Legislativa (CONLEG). Ostentam, ademais, a particularidade de que, em regra, são compostas por cidadãos não parlamentares de notável saber em suas áreas de atuação profissional, que são convidados a contribuir com o Parlamento para o exercício de sua função legiferante, função esta, ressalte-se, que, junto à fiscalizadora, destaca-se dentre as essenciais do Poder Legislativo.

Nesse sentido, sobretudo pois constituídas no âmbito do Parlamento, para o cumprimento de seu mister, entendemos ser importante abordar, discutir e compreender processos semelhantes de reforma, tanto na magnitude quanto em complexidade, tal como na reforma do Código Civil da República Argentina, cujo processo iniciou-se sob a tutela do então Presidente da Suprema Corte Argentina, Ministro Ricardo Lorenzetti.

Acreditamos que esse debate seja de grande valia no sentido de se ampliarem as perspectivas sobre a reforma e atualização do Código Civil, mas, sobretudo, que possa compartilhar as estratégias e soluções no processo *interna corporis* para a elaboração e formalização de um texto complexo, porém, coeso, e que atenda com razoabilidade aos anseios de um colegiado diversificado.

Portanto, é esta a proposta desta Presidência, para a qual se requer o apoio dos nobres pares membros da comissão.

Brasília, em 30 de novembro de 2023.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO
Presidente da CJCODCIVIL